

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20191008
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
A EMPRESA LAVA JATO CAVALCANTE-MEI,
NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, RG N.º 037386082009-0 SSP MA e CPF N.º 433.151.353-0, e a empresa LAVA JATO CAVALCANTE-MEI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.430.230/0001-14, com sede na BR 135, KM 285, S/N, Centro, Santo Antonio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª Andressa Jordana Pimenta da Silva, R.G. n.º 3552744 SSP/MA, C.P.F. n.º 067.062.963-41, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20191008, decorrente do Pregão Presencial n.º 041/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 131807-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos de vigência e execução, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Contrato e de acordo com o proposto no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 28/10/2019 nos termos previstos no Contrato Administração.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato inicial pelo período de 28/10/2020 até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado em R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	04 – Sec. Mun. Educação.
Unidade Gestora	04.01 – Sec. Mun. Educação.
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração geral
Programa	0037 – Gestão da política da Administração geral.
Projeto Atividade	2.009 – Manut. E func. Da Sec. Mun. Educação.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010100 – Receitas de Imposto e transf. Vinc. Educ.

6.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20191008 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 28/10/2020.

10.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 26 de outubro de 2020.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Lava Jato Cavalcante-MEI

Andressa Jordana Pimenta da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N°

02. _____
CPF N°